

Ofício nº 082/2025- GP

Lavras do Sul, 21 de março de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Luis Augusto Bittencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

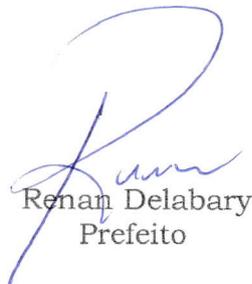
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 22/2025 que “Altera o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, previsto na Lei Municipal nº 1.319/1992, que dispõe sobre os quadros e funções públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores”**, do qual solicitamos **URGÊNCIA** na tramitação.

Com União e trabalho construiremos um futuro mais próspero para nosso Povo.

Cordialmente,



Renan Delabary
Prefeito

Recebido em 21/03/25



Eric Meza Protes
Saia da Presidência



PROJETO DE LEI N° 22/2025

Altera o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, previsto na Lei Municipal n° 1.319/1992, que dispõe sobre os Quadros e Funções Públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 1° Fica alterado no art. 3° da Lei Municipal n° 1.319/1992, o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, que passa a ter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N° DE CARGOS	PADRÃO
Agente de Combate a Endemias	04	4

Art. 2° Ficam inalteradas as atribuições, as condições de trabalho e requisitos para o provimento, contidos na Lei de criação do respectivo cargo.

Art. 3° As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 06 de março de 2025.


Renan Delabary
Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

A contratação destes profissionais, é necessária em virtude que desempenham um papel crucial na prevenção e controle de doenças, os mesmos são essenciais para identificar e eliminar criadouros de mosquitos e outros vetores em áreas de risco, como comunidades carentes e regiões com infraestrutura precária. A presença dos Agentes de Combate a Endemias contribui para a promoção da saúde pública, reduzindo a incidência de doenças e melhorando a qualidade de vida da população.

Investir na contratação de profissionais é uma estratégia eficaz para o controle de endemias, uma vez que esses agentes estão diretamente envolvidos na identificação precoce e no combate aos focos de doenças.

Salientamos, ainda, que temos concursados para o Cargo no banco de dados para serem chamados.



Renan Delabary
Prefeito

JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal n.º 3.745/2022 criou no Quadro e Funções Públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores - Lei Municipal n.º 1.319/1992, outros cargos de provimento efetivo, dentre eles, o de Agente de Combate a Endemias (2 vagas).

Registra-se que as atribuições do cargo englobam uma série de atividades, como visita domiciliar, vistoria de depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais, visando à busca de focos endêmicos, inspeção, e auxiliando os munícipes a terem os devidos cuidados com caixas d'água, calhas e telhados, tudo com o objetivo de prevenir e controlar doenças como a dengue, por exemplo, cuja demanda dos serviços tem se mostrado, atualmente, superior ao número de cargos previstos na legislação municipal, razão pela qual se faz necessária a criação, em **regime de urgência**, de mais duas vagas do respectivo cargo.



Renan Delabary
Prefeito

IMPACTO FINANCEIRO
02 VAGAS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
PADRÃO 4 - A - R\$ 2.855,88
A CONTAR DE 04 2025

2025

VENCIMENTOS: 2.855,88 x 2 x 9m =	R\$ 51.405,84
INSALUBRIDADE 20% =	R\$ 10.281,17
13° SALÁRIO PROP =	R\$ 4.283,82
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 7.200,00
FAPS (14%) =	R\$ 7.796,55
IPERGS (25,18%) =	R\$ 15.532,78
TOTAL:	R\$ 96.500,16

2026 (5% reajuste anual)

VENCIMENTOS: 2.998,67 x 2 x 13,5 =	R\$ 80.964,09
INSALUBRIDADE 20% =	R\$ 16.192,82
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 9.600,00
FAPS (14%) =	R\$ 11.334,97
IPERGS (25,18%) =	R\$ 24.464,10
TOTAL:	R\$ 142.555,98

2027 (5% reajuste anual)

VENCIMENTOS: 3.148,60 x 2 x 13,5 =	R\$ 85.012,20
INSALUBRIDADE 20% =	R\$ 17.002,44
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 9.600,00
FAPS (14%) =	R\$ 11.901,70
IPERGS (25,18%) =	R\$ 25.687,28
TOTAL:	R\$ 149.203,62

Lavras do Sul, 17 de março de 2025 .



MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	19/03/25			
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2025			
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº:	13	ANO:	2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL	02 VAGAS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO				
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício de 2025 a 2027.			
6	FONTE	2025	2026	2027
Motivação do impacto - Legenda				
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)				
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)				
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				
	604	Legenda: 604- Transf. provenientes do Gov. Federal destinadas ao vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias		

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO				
	FONTE	2025	2026	2027
<input checked="" type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas	604	96.500,16	142.555,98	149.203,62
<input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas				
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C				
<input type="checkbox"/> despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.				

I - IMPACTO FINANCEIRO				
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
		2025	2026	2027
Fonte 500 - Livres				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (Ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				
Medidas compensatórias				
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 500 - MDE				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (Ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 540 - FUNDEB				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (Ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		-		0,00
Medidas compensatórias		-		0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 500 - ASPS				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (Ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				
Medidas compensatórias				
Saldo final		0,00	0,00	0,00
604				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (Ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		96.500,16	142.555,98	149.203,62
Medidas compensatórias		96.500,16	142.555,98	149.203,62
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fontes:				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (Ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita			0,00	0,00
Medidas compensatórias			0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Favorável, desde que haja compensação.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL** A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família.

Ação: **2.103** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão no PPA **B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família.

Ação: **2.103** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão na LDO **C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO** A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	31.90.11.00.00	30.90.13	33.90.46	
Fonte de recurso:	540	500	500	
Saldo Atual:	170.000,00	20.000,00	50.000,00	

 A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: **III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	5.045.610,91
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	96.500,16
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação		
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	96.500,16
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	5.045.610,91
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

Parecer favorável.

Jéssica Martins da Fontoura
 Jéssica Martins da Fontoura
 CRCRS 88.078-0

IV - LIMITES

A) PESSOAL

	2025	2026	2027
(1) Receita Corrente Líquida 12/2024	56.467.919,72	59.291.315,71	59.291.315,71
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	27.682.119,48	28.423.516,10	29.844.691,90
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	49,02%	47,94%	50,34%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	73.767,38	108.491,88	113.916,34
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4)			
Poder Executivo	27.755.886,86	28.532.007,98	29.958.608,24
Poder Legislativo	-	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	49,15%	48,12%	50,53%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

Favorável. Conforme projeção da RCL para 2025, tomando por base a variação crescente verificada nos últimos 03 exercícios, percentual apurado de 6,39%, anexamos relatório extraído do site do TCERS.

B) ENDIVIDAMENTO

	2025	2026	2027
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

PARECER FINAL

Favorável.

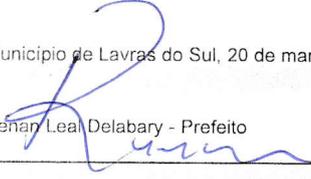
RENAN LEAL DELABARY - PREFEITO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Lavras do Sul, 20 de março 2025.


Renan Leal Delabary - Prefeito



OFICIO COMISSÃO Nº 03/2025.

Lavras do Sul, 07 de abril de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Luis Augusto Bittencourt
Presidente desta Casa Legislativa.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos nomeada para analisar o **Projeto de Lei nº 22/2025**, que “Altera o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, previsto na Lei Municipal nº 1.319/1992, que dispõe sobre os Quadros e Funções Públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores”, vem solicitar a Vossa Excelência, através de seu Presidente abaixo subscrito, que realize **diligência** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de ser informado o **índice de pessoal atual e o projetado, com o percentual atualizado que possa, efetivamente, demonstrar o comprometimento da despesa pretendida no projeto de lei em questão**, tendo em vista que há divergência nas informações levando em consideração os impactos financeiros anteriores, que instruíram os projetos de lei, que restaram aprovados nesta Casa.

Justifica-se a presente medida, tendo em vista que esta Comissão constatou, através da análise da Certidão nº 3.140/2025, expedida em 07 de março último, pelo TCE/RS, que a Despesa com Pessoal do Poder Executivo Municipal no final de Exercício 2024 era de 50,39% da RCL, ao passo que o percentual utilizado no primeiro projeto de lei encaminhado em janeiro/2025 era inferior.

Informamos, outrossim, que o prazo para atendimento da diligência pretendida é de **48 horas** conforme preceitua o **Art. 149, Parágrafo Único do Regimento Interno desta Casa**, sendo necessárias as informações pretendidas para se ter condições plenas de analisar tal projeto de lei, permitindo-nos dar andamento ao processo legislativo, elaborando o Parecer a respeito, visando à apreciação e votação em Sessão Ordinária.

Atenciosamente,

VEREADOR DIMMY ALVES
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL

RUA ADÃO TEIXEIRA DA SILVEIRA, 396 - CEP 97390-000 FONE 55 3282 1328 OU 55 3282 1010

OFÍCIO Nº 53/2025-CVLS.

LAVRAS DO SUL, 07 DE ABRIL DE 2025.

A sua Excelência, o Senhor
Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal
Lavras do Sul - RS

Senhor Prefeito,

Atendendo solicitação da Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos desta Casa Legislativa, que está analisando o Projeto de Lei 022/2025, solicitamos que sejam esclarecidos os assuntos conforme Parecer em anexo.

Lembramos que conforme dispõe o Art. 149, Parágrafo Único, do Regimento Interno desta Casa, o Executivo Municipal tem até 48 horas para atender o solicitado.

Atenciosamente,

LUÍS AUGUSTO BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul

Recebido em: 08/02/25
Nome Gabinete:

Ofício nº 119/2025- GP

Lavras do Sul, 09 de abril de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Luis Augusto Bittencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Atendendo a Solicitação da Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos dessa Casa Legislativa, em resposta ao Ofício 53/2025-CVLS, seguem pareceres em anexo.

Cordialmente,



Renan Delabary
Prefeito

Recebido em 10/04/25



Eric Melo Pires
Sala da Presidência



À sua Excelência, o Senhor
Renan Delabary
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação, referente ao Índice de Pessoal, informamos que a partir do Impacto 09/2025 – Gratificação Coordenador de Programa de Educação Tributária, do dia 31 de janeiro de 2025, o Índice de Pessoal foi recalculado, tomando por base a variação crescente verificada nos 03 últimos exercícios, informo também, que o Índice de Pessoal atual apurado através do Sistema de Contabilidade é de **50,09%**, conforme relatórios em anexo, sendo que o próximo índice oficial de apuração pelo TCE/RS, sairá a partir do fechamento do primeiro quadrimestre.

Referente ao primeiro projeto de lei encaminhado no dia 16 de janeiro de 2025, conforme justificativa: **O índice de pessoal encontrava-se em 49,99%**, conforme o Demonstrativo da Sala de Situação, ressaltando que a apuração desse Percentual não era a oficial do TCE/RS, e o encerramento do exercício só foi feito posteriormente.

Atenciosamente,


Jéssica Fontoura
CRC 88.078/0-8



MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL - RS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA COM PESSOAL		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	38.015.729,38	-
Pessoal Ativo	28.863.479,96	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	26.345.102,72	-
Obrigações Patronais	2.518.377,24	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.152.249,42	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.257.427,90	-
Pensões	894.821,52	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	10.989.264,66	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.150.361,65	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	13.544,08	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.152.249,42	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parceira (ADCT, art. 38, §2º)	459.310,72	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	213.798,79	-
	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	27.026.464,72	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.928.200,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	700.000,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	271.104,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	53.957.096,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	27.026.464,72	50,09
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.136.832,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.679.990,56	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.223.148,95	48,60

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Portal TCE > Certidões



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Controle Social - Gestão Fiscal

Sair

Consulta Evolução das Contas

Esfera: Municipal Estadual

Município:

Órgão:

Período Inicial:

Período Final:

* Campos de preenchimento obrigatório.

Limpar

Consultar

Relatório:

Limites da LRF para as Despesas com Pessoal

Descrição	Percentual
a) Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59	48,60%
b) Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22	51,30%
c) Limite Legal - LRF, alínea "b" do Inciso III do art. 20	54,00%

Evolução da Despesa com Pessoal

EXERCÍCIO	RCL	Evolução % da RCL	DESPESAS COM PESSOAL	
			R\$	% w/ RCL
2022	47.829.591,80	8,33	26.269.371,07	54,92
2023	52.320.381,84	9,39	24.618.456,87	47,05
2024	53.076.341,50	1,44	26.744.996,74	50,39

Topo

Mapa do site



Projeção da RCL para 2025

Tomando por base a variação crescente verificada nos últimos 03 exercícios, percentual apurado de 6,39%, conforme relatório extraído do site do TCERS em anexo.

EXERCÍCIO	RCL	EVOLUÇÃO % DA RCL	DESDESAS COM PESSOAL	% S/ RCL
2022	47.829.591,80	8,33	26.269.371,07	49,78
2023	52.320.381,84	9,39	24.618.456,87	54,92
2024	53.076.341,50	1,44	26.744.996,74	50,39
2025	56.467.919,72	6,39	27.311.100,97	48,37

Considerando essa projeção real demonstrada nos três exercícios anteriores da evolução da RCL, passamos a salientar;

Com base na variação crescente de 6,39% verificada nos últimos três exercícios, conforme o relatório extraído do site do TCERS comprova o aumento nas receitas;

Essa porcentagem indica um crescimento consistente em receitas;

Essa variação está alinhada com as metas estabelecidas para os próximos exercícios.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO 2025	
Valor da Despesa COM PESSOAL	27.311.100,97
Total Projeção orçamento	56.467.919,72
% S/ RCL	48,37

Fica comprovado o crescimento da RCL, e que as projeções são positivas, porém o índice de pessoal Projetado é de 48,37 e que está abaixo do limite prudencial.

Lavras do Sul, 09 de abril de 2025.


Jéssica Martins da Fontoura
CRC 88.078/O-8